



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Terça-feira • 23 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1943

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 59/2021, De 22 De Fevereiro De 2021** - Institui, medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Decretos***



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 59/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Institui, medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever da União, Estados e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado 20.240 de 21 de fevereiro de 2021.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de quadras esportivas, independentemente do número de usuários presentes no local, durante o período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades em campos de futebol, Balneários para recreação e lazer privados, clubes e nos centros de treinamentos particulares, durante o período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021.

**Art. 3º.** Fica proibida a realização de todo e qualquer evento em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural), durante o período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021.

**Art. 4º.** Ficam suspensos os eventos e atividades previstos no Artigo 24 do Decreto 52 de 29 de janeiro de 2021, independentemente do número de participantes, durante o período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga em 22 de fevereiro de 2021.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito Municipal